



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

200/2015



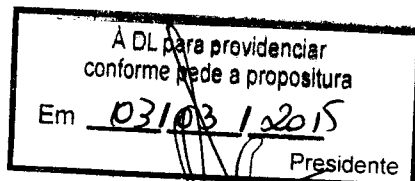
Fis: Nº 01  
Proc: Nº 219/15

" Dispõe sobre conceder a gratuidade do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO às pessoas carentes do município, portadoras de patologias crônicas.

Senhor Presidente

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto à secretaria competente, sobre conceder a gratuidade do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO às pessoas carentes do município, portadoras de patologias crônicas.

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 26 de Fevereiro de 2015.



Antonivaldo Rios Gomes  
VEREADOR KASKATA

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa aglutinar todas as possibilidades de concessão de gratuidade do Serviço de Transporte Coletivo Urbano às pessoas carentes cometidas por patologias de extenso ou contínuo tratamento.

Tal iniciativa também foi proposta na Cidade de Curitiba, pois simplifica a questão unificando a legislação pertinente dispensando ainda tabelas complexas como as existentes na Cidade de São Paulo.

Por ser um princípio Constitucional, cabe ao Município corroborar, facilitando o direito de ir e vir do cidadão, onde muitas vezes por uma questão de ordem financeira vê esse direito tolhido.

É notório que o custo das passagens em nossa cidade para pessoas de baixa renda em situação de tratamento médico extenso ou contínuo representa um peso significativo no orçamento destes, sendo assim, tal propositura vem de encontro ao anseio destes cidadãos corroborando com o dogma constante em nossa carta magna.

Para fins do cadastramento, as Secretarias de Promoção Social, Saúde, Transportes e Mobilidade Urbana, trabalharão em conjunto.

### Serão consideradas patologias crônicas:

- Insuficiência renal crônica, em terapia renal substitutiva;
- Câncer, em tratamento de quimioterapia ou radioterapia;
- Transtornos mentais graves, em atendimento continuado, em serviços-dia (Hospital-dia, Núcleo de Atenção Psicossocial, Centros de Atenção Psicossocial, Escolas de Educação Especial que atendam condutas típicas, Serviços Residenciais Terapêuticos e Oficinas Terapêuticos);
- Portadores de HIV, em tratamento;
- Mucoviscidose, em atendimento continuado;
- Hemofilia, em tratamento;
- Esclerose múltipla, em tratamento;

Portanto, por ser esta propositura de interesse público contamos com o apoio dos nobres pares e do Chefe do Executivo, para vê-lo aprovado.

028

